LEI MUNICIPAL № 946/17 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Serviço Social do Comércio SESC - RS.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SESC - RS, no exercício de 2017, que visa a realização do Campeonato Municipal de Futsal de Vila Lângaro (masculino, feminino e veteranos).

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá publicar no painel de publicidades do Município todos os Termos de Parceria celebrados de conformidade com a presente Lei e enviar cópia ao Poder Legislativo.

- Art. 2º O Termo que trata o artigo anterior está no projeto de parceria com a finalidade de promover a qualidade de vida para a comunidade local, através de atividades esportivas.
- **Art. 3º** Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS, 06 de junho de 2017.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti Secretário de Administração